



ESTADO DA PARAIBA

# Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.317/96., de 16 de outubro de 1996.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS  
POSSEIROS DO AÇUDE DO JATOBÁ,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA,  
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecido de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS POSSEIROS DO AÇUDE DO JATOBÁ, nesta cidade de Patos-PB., fundada em 16 de março de 1996, com sede social na margem do Açude Jatobá e Foro Jurídico na Comarca de Patos, Estado da Paraíba, conforme registro no Cartório de 2º Ofício - Dinamérico Wanderley, e publicado no Diário Oficial em 04 de maio de 1996, de acordo com cópias de documentos comprobatórios, anexos ao Anteprojeto de Lei nº 170/96-P.L.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior, sem fins lucrativos, políticos, racistas ou religiosos, tem por finalidade orientar os posseiros e suas famílias para o desenvolvimento educacional, econômico e social em sua área de atuação, proteger o meio ambiente nas margens do açude.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 16 de outubro de 1996.

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =